

LEI Nº 135/99

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999".

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do Município de Tabai, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquia e fundações, para o exercício financeiro de 2000, estimada a Receita a fixa a Despesa em R\$ 1.652.803,00 (um mil seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e três reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especializações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--------------------------------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES | 1.652.799,00 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 29.401,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.001,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.611.200,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.197,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 2,00 |
| TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA: | 1.652.803,00 |

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | |
|---------------------------------|--------------|
| TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 0,00 |
| TOTAL GERAL: | 1.652.803,00 |

Art. 3º - A Despesas da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 104.610,00 |
| 02 - JUDICIARIA | 11.550,00 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 205.301,00 |
| 04 - AGRICULTURA | 64.750,00 |
| 05 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA | 4.500,00 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 544.200,00 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 80.892,00 |
| 11 - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 17.500,00 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 188.000,00 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 92.000,00 |
| 16 - TRANSPORTE | 339.500,00 |

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1.652.803,00

TOTAL GERAL 1.652.803,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|------------|
| 01 - PROCESSO LEGISLATIVO | 87.600,00 |
| 02 - PROCESSO JUDICIÁRIO | 11.550,00 |
| 07 - ADMINISTRAÇÃO | 187.800,00 |
| 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1,00 |
| 09 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL | 21.500,00 |
| 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL | 37.750,00 |
| 30 - SEGURANÇA PUBLICA | 4.500,00 |
| 41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS | 9.500,00 |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL | 499.000,00 |
| 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | 2.100,00 |
| 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS | 27.100,00 |
| 48 - CULTURA | 6.500,00 |
| 51 - ENERGIA ELÉTRICA | 27.000,00 |
| 58 - URBANISMO | 24.891,00 |
| 60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA | 47.001,00 |
| 62 - INDUSTRIA | 16.500,00 |
| 65 - TURISMO | 1.000,00 |
| 75 - SAÚDE | 186.000,00 |
| 76 - SANEAMENTO | 2.000,00 |
| 81 - ASSISTÊNCIA | 76.000,00 |
| 82 - PREVIDÊNCIA | 17.010,00 |
| 84 - PROGR. DE FORMAÇÃO DO PATR.DO SERV.PUBLIC | 16.000,00 |
| 88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 339.500,00 |
| 91 - TRANSPORTE URBANO | 5.000,00 |

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: 1.652.803,00

TOTAL GERAL: 1.652.803,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--------------------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 1.536.202,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 116.601,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA: | 1.652.803,00 |
| TOTAL GERAL: | 1.652.803,00 |

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| | |
|--|--------------|
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 104.610,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | 110.350,00 |
| 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 89.501,00 |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO | 21.500,00 |
| 05 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, IND. E COM. | 81.250,00 |
| 06 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO | 422.392,00 |
| 07 - SEC. MUNIC. DA EDUC. CULT. TURISMO E DESR. | 545.200,00 |
| 08 - SEC. MUNIC. SAÚDE, MEIO AMB. BEM ESTAR SEC. | 190.000,00 |
| 09 - ENCARGOS GERAIS | 88.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 1.652.803,00 |
| TOTAL GERAL: | 1.652.803,00 |

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estimada, nos termos legais da legislação em vigor.


b) abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do Art. 7º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.


OSVALDO PEREIRA MACIADO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.


ROBERTO TEIXEIRA ALVES
Secretário de Administração